

45	40	040	Agosto	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00
Total				1.000.000,00	500.000,00	500.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de janeiro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Fláida Cristina Favaretto Santos, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia- em substituição

DECRETO Nº 44 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estado - 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 457.475,79 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.024	3.1.90.92	303	16.818,95
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.92	1496	420.000,00
42010.10.303.0016.6.029	3.1.71.70	303	20.656,84
TOTAL			457.475,79

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.024	3.1.90.11	303	16.818,95
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	1496	420.000,00
42010.10.303.0016.6.029	3.3.71.70	303	10.876,87
42010.10.303.0016.6.029	3.3.90.32	303	1.248,68
42010.10.303.0016.6.029	4.4.71.70	303	8.531,29
TOTAL			457.475,79

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 20.656,84 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	20	303	Janeiro	32.857.000,00	20.656,84	32.877.656,84
Total				32.857.000,00	20.656,84	32.877.656,84

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	110	303	Janeiro	6.192.000,00	20.656,84	6.171.343,16
Total				6.192.000,00	20.656,84	6.171.343,16

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de janeiro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Fláida Cristina Favaretto Santos, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia- em substituição

DECRETO Nº 45 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, data de terras nº 05, da quadra nº 33, com a área de 680,00 m², situada no Centro da Cidade de Londrina/PR - matrícula 60.027 - 2º CRI, destinada à preservação histórico-cultural da quadra 33.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 5º, alínea "k" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941, considerando os processos SEI nº 19.024.207581/2022-82 e nº 19.008.008312/2023-14 ,

DECRETA: